



**PESQUISA
EM
EDUCAÇÃO:
Construindo caminhos**

**Maria Gessi-Leila Medeiros
Zélia Maria Carvalho e Silva
Maria do Carmo Alves do Bomfim**
Organizadoras

GARCIA
EDIZIONI

Comitê Científico:

Profa. Dra. Eliana Freire do Nascimento
Profa. Dra. Liana Cardoso Andrade
Profa. Dra. Maria Gessi Leila Medeiros
Prof. Me. Francisco Robert Bandeira Gomes da Silva
Prof. Me. Renato Souza do Nascimento

PESQUISA EM EDUCAÇÃO: construindo caminhos

© Maria Gessi-Leila Medeiros • Zélia Maria Carvalho e Silva
Maria do Carmo Alves do Bomfim

1ª edição: 2018

Revisão

Francisco Antonio Machado Araujo

Editoração

Francisco Antonio Machado Araujo

Diagramação

Wellington Silva

Capa

Mediação Acadêmica

Reprodução e Distribuição

Editora Garcia

Ficha Catalográfica elaborada de acordo com os padrões estabelecidos no
Código de Catalogação Anglo-Americano (AACR2)

P472 Pesquisa em educação: construindo caminhos / Maria Gessi-Leila Medeiros, Zélia
Maria Carvalho Silva e Maria do Carmo Alves do Bomfim, organizadoras - São
Paulo: Garcia Edizioni, 2018.

384 p.

ISBN: 978-85-5512-451-8

1. Educação. 2. Formação Docente. 3. Educação Infantil. I. Medeiros,
Maria Gessi-Leila. II. Silva, Zélia Maria Carvalho e. III. Maria do Carmo Alves
do Bomfim. IV. Título.

CDD: 370.7

Bibliotecária Responsável:
Nayla Kedma de Carvalho Santos CRB 3ª Região/1188

| | |
|---|----|
| APRESENTAÇÃO | 9 |
| EDUCAÇÃO POPULAR E CONHECIMENTO TRANSGRESSOR: ALTERNATIVAS PARA FORMAÇÃO DOCENTE | 15 |
| <i>Maria do Socorro Pereira da Silva</i> <i>Maria do Carmo Alves do Bomfim</i> | |
| ADOLESCENTE EM CONFLITO COM A LEI: A COMPLEXA RELAÇÃO ENTRE AS MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS E O PROCESSO DE REINTEGRAÇÃO SOCIAL | 33 |
| <i>Ivoneide Pereira de Alencar</i> <i>Geraldo Caliman</i> | |
| CULTURA DE PAZ E EDUCAÇÃO PARA A PAZ: TRILHAS CONVERGENTES | 43 |
| <i>Maria Gessi-Leila Medeiros</i> <i>Danyelle Bandeira de Melo</i> <i>Alessander Mendes do Nascimento</i> | |
| DO DIREITO À EDUCAÇÃO À EDUCAÇÃO DE DIREITO: OS CONTORNOS DA OBRIGATORIEDADE DO ENSINO NO BRASIL | 61 |
| <i>Suely Barbosa de Moura</i> <i>Marcio Rodrigo Silva dos Santos</i> | |
| O ENSINO DE FILOSOFIA PARA CRIANÇAS DE 4º E 5º ANOS DO NÍVEL FUNDAMENTAL DA REDE PRIVADA EM TERESINA – PI: EDUCAÇÃO E REPRESENTAÇÕES SOCIAIS | 79 |
| <i>Ana Maria do Nascimento</i> | |

ADOLESCENTE EM CONFLITO COM A LEI: A COMPLEXA RELAÇÃO ENTRE AS MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS E O PROCESSO DE REINTEGRAÇÃO SOCIAL

*Ivoneide Pereira de Alencar
Geraldo Caliman*

Introdução

O presente trabalho constitui-se em um estudo de caso múltiplo, em andamento, que se propõe a investigar a relação entre a medida socioeducativa de internação desenvolvida no Centro Educacional Masculino (CEM), em Teresina - PI, e o processo de reintegração social do adolescente em conflito com a lei, tendo como fio condutor a condição juvenil. Nesse sentido, será importante traçar um perfil dos adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa de internação no CEM, avaliar o nível de influência das práticas socioeducativas de internação desenvolvidas no CEM na vida dos internos, bem como investigar a participação dos gestores e da equipe multiprofissional (educadores e assistentes sociais) do CEM no processo de reintegração dos adolescentes.

Empiricamente, temos acompanhado diversos casos de jovens como autores de atos infracionais em diferentes regiões e cidades

brasileiras, onde verificamos certa lacuna na produção de estudos que tratem mais especificamente sobre o processo de reintegração de adolescentes em conflito com a lei.

Dentre os principais fatores para a não reintegração de adolescentes em conflito com a lei, destacam-se: a falta de apoio financeiro a algumas instituições; a falta de solução de continuidade na execução de ações voltadas para a reintegração do adolescente em sua comunidade; a falta de qualificação dos profissionais que lidam diretamente com os internos; a ausência de familiares; a dificuldade dos adolescentes em reconstruírem as suas identidades e de ressignificarem suas vidas (SILVA, 2012).

As abordagens sobre a inclusão social por meio da Educação Social ou de práticas socioeducativas preconizam o acesso à escolarização e às oportunidades aos direitos constitucionais e o exercício da cidadania. Pressupondo que cada adolescente sofre com fatores específicos que determinam sua participação ou não na sociedade, seu sucesso ou fracasso, sua predisposição ou não à convivência em ambientes de risco social, sem considerar que esse sujeito pertença à determinada classe social, condição econômica específica e que estes e outros fatores interferem no acesso aos seus direitos e na forma como desenvolve sua escolarização.

Os discursos da inclusão tornam-se contraditórios se levarmos em consideração algumas questões norteadoras que resultam em dúvidas sobre o processo efetivo da inclusão por meio da educação.

As discussões acerca de questões relacionadas à educação, sociedade, inclusão, exclusão, risco social e pobreza (BUENO, 1998), apresentam em seu bojo diferentes concepções sobre juventude, quando referenciadas às práticas socioeducativas realizadas em escolas públicas e espaços não escolares, por parte de gestores e educadores.

As concepções de juventude constituem-se, portanto, como elementos significativos na orientação das práticas socioeducativas e serão tomadas como objeto de discussão neste estudo, uma vez que se considera nessa investigação trabalhar com uma realidade social que envolve adolescentes (e crianças) em conflito com a lei, por conseguinte, excluídos do processo educacional, o que provoca consequências negativas na formação da personalidade desses

sujeitos, tais como a falta de oportunidades e espaços onde possam desenvolver relações sociais que possibilitem mudanças significativas em sua condição de excluído, vivendo em condições de pobreza e expostos aos riscos sociais.

É de fundamental importância uma análise da relação que se estabelece entre a legislação brasileira que assegura o acesso, a permanência e a qualidade de educação a todas as pessoas e o cotidiano da práxis pedagógica dentro das instituições de acolhimento a adolescentes em conflito com a lei em cumprimento de medidas socioeducativas, na perspectiva de que o universo pedagógico possa contribuir com a reintegração daqueles.

Compreendendo-se que tanto o movimento de exclusão quanto o de inclusão são características humanas constituídas pela sociedade, numa temporalidade histórica condicionada por práticas e valores sociais de cada época, é que optar-se-á por trabalhar com estudo de caso múltiplo, envolvendo adolescentes em conflito com a lei participantes de projetos socioeducativos implementados pelo CEM, em Teresina - PI.

O processo de reintegração de adolescentes em conflito com a lei desenvolvido pelo CEM tem como um dos seus objetivos evitar a exclusão escolar do sujeito reintegrado socialmente ex-interno no retorno à sociedade, a partir de políticas de propostas e medidas socioeducativas com base na alfabetização e leituras selecionadas que estimulam a construção de valores positivos e o gosto pelo conhecimento educacional formal entre os adolescentes em conflito com a lei em situação de risco e em processo de exclusão social, a fim de que estes possam encontrar ânimo para superarem as dificuldades de convívio em ambientes escolares formais quando da sua reintegração na sociedade (SILVA, 2012).

Atualmente, estabelecem-se vários cenários para a escolarização e socialização de adolescentes no Brasil, principalmente com a criação de espaços alternativos associados às atividades escolares, como forma de disseminar práticas socioeducacionais acolhedoras para os adolescentes que se encontrem em conflito com a lei ou em processo de exclusão social.

Nesse sentido, outros questionamentos serão problematizados a partir das seguintes questões: Por que os jovens entram em conflito

com a Lei? As práticas educativas fundamentadas na Pedagogia Social podem contribuir para a reintegração de adolescentes em conflito com a lei? Qual o papel do educador social e de outros atores sociais no processo de reintegração do adolescente em conflito com a lei? Há eficácia na política de atendimento educacional aos adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas de internação no CEM? A reintegração de adolescentes sob medidas socioeducativas realizadas em espaços não escolares por meio da educação social possibilita a construção de valores positivos nas relações sociais da juventude? As atividades socioeducacionais desenvolvidas com os adolescentes internos no CEM representam uma oportunidade para ressignificarem a própria vida e as suas ações em desacordo com a ordem social? Por que esses jovens vão parar nas instituições? O que na sociedade está “errado” de modo que esses jovens se destaquem por seus problemas e não por suas virtudes?

Considerando que o princípio fundamental da educação inclusiva é a valorização da diversidade e da comunidade humana (KUNC, 1992), os adolescentes que cumprirem as medidas socioeducativas devem ser encorajados a buscarem a reintegração social, por meio de alternativas educativas que, na medida do possível, possam ser construídas e realizadas com a participação dos internos.

Partindo desse pressuposto, é que se propôs a dar voz aos adolescentes em conflito com a lei do CEM, para que possam falar por si mesmos, pois, certamente, eles saberão dizer suas necessidades, suas expectativas e dificuldades como qualquer cidadão. Entretanto, não basta ouvir somente a eles, é importante, também, dar voz aos outros atores que contracenam com esses adolescentes e participam ou não do processo de reintegração destes na sociedade.

Processo de reintegração do adolescente em conflito com a lei

Partimos da tese preliminar de que não se pode pensar em processo de reintegração do adolescente em conflito com a lei, deixando de lado o trabalho colaborativo. Nesse sentido, a interação e participação direta de profissionais, familiares, sociedade civil, Estado e internos, formando uma rede de proteção colaborativa é

fundamental para se planejar e decidir coletivamente pela eficácia das medidas socioeducativas do CEM.

No período entre 2011 e 2014, os dados do Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (SINASE) mostram que o perfil dos adolescentes em conflito com a lei é de que 90% são homens; 76% na faixa etária entre 16 e 18 anos; 51% não frequentam a escola; 81% vivia com a família na época da internação; 12,7% vem de família que não possui renda; 66% a família possui renda inferior à dois salários mínimos e 85,6% são usuários de drogas (SINASE, 2015).

As crianças migram da inocente infância para o universo dos comportamentos de risco e até da delinquência. Meninos e meninas de 10 a 14 anos de idade trocam bolas, bonecas e brincadeiras de rua por armas de fogo, canivetes, facas, roubos, assaltos e homicídios.

As drogas lícitas e ilícitas, o desejo de visibilidade e a vontade de saciar desejos despertados midiaticamente formam uma mistura altamente explosiva, que ocupa espaços no meio familiar, crescentemente mais desestruturados, incapazes de impor limites, sem referências sociais positivas e consistentes o suficiente para propor valores e educar para a vida.

Daí a importância de fazermos uma leitura, mesmo que sintética e breve, sobre a condição juvenil no Brasil, abordando fatores importantes – por exemplo, demográfico, educacional, de trabalho, emprego, o conflito com a lei –, que gravitam em torno dos principais desafios advindos da problemática do aumento crescente do número de jovens em conflito com a lei no Brasil. A apresentação e análise desses fatores poderão nos mostrar até que ponto existe, no Brasil, o reconhecimento e a compreensão das demandas juvenis e das possibilidades de sua incorporação à pauta dos direitos e das políticas públicas nacionais, nos marcos do aprofundamento da igualdade e da democracia.

A dinâmica desses fatores teria a implicação de uma questão familiar, cultural, escolar, socioeconômica, psíquica, moral, ética que a sociedade contemporânea não consegue identificar, ou se consegue não sabe ainda como lidar com a problemática juvenil? Enfim, por que os jovens acabam entrando em conflito com a lei?

Para tentar responder estas indagações e explicar porque os adolescentes entram em conflito com a Lei, balizou-se nas análises e

aportes teóricos de Zygmunt Bauman (2003, 2013), que reflete sobre o destino dos jovens e o papel da educação e do educador na era da modernidade líquida, indicando alguns caminhos. Segundo ele, cabe ao educador fomentar o espírito crítico dos estudantes, fornecendo as condições para viverem em um mundo cada vez mais multifacetado.

Por sua vez, Maria de Lourdes Trassi (2006) resgata a história da violência institucional, analisa muitas faces de sua prática, contando a história da criança e do adolescente em São Paulo, na perspectiva de abrir caminhos e apontar rumos para a transformação social.

Entende-se, portanto, que a condição juvenil brasileira é um tema de grande relevância e complexidade, pois as questões juvenis na contemporaneidade abrangem desde questões relativas ao valor, à cultura, à educação e ao trabalho, até questões de religião, saúde, relações sociorraciais e cultura política. No entanto, a diversidade temática poderá nos revelar um painel articulado e instigante de fatores complementares, com a possibilidade de trazer à luz um panorama bastante consistente da juventude brasileira.

Produzir estudos sobre a juventude no Brasil em relação à sua distribuição demográfica é de fundamental importância, pois disponibiliza as informações de maneira georreferenciada, permitindo aos gestores e pesquisadores analisarem cada um dos indicadores e apontar áreas de maior ou menor fragilidade num aspecto pontual.

Dados revelam que Países com população mais jovem enfrentam maior demanda por Educação Básica, isto é, precisam oferecer mais vagas proporcionalmente em creches e escolas. A população brasileira está envelhecendo, e isso tem impacto sobre as matrículas no ensino fundamental, por exemplo.

1) uma redução em 2,47% na população entre zero e quatro anos: um dos fatores, possivelmente, foi a queda na taxa de fecundidade, diminuindo sensivelmente entre meados da década de 1980 e final dos anos de 1990.

2) uma redução significativa da população juvenil entre 10 e 20 anos: em que um dos principais fatores pode ser a violência;

3) um aumento expressivo de pessoas entre 30 e 100 (ou +) anos: provavelmente, em função das melhorias socioeconômicas entre o início de 1990 e começo dos anos 2000, impactando na qualidade de vida de parte dessa população (PNAD, 2016).

Estima-se que, em 2040, a população brasileira deve chegar a 219 milhões, e, em 2050, esse número cairá e devemos ser 215 milhões de brasileiros, principalmente devido ao processo de envelhecimento associado à taxa de fecundidade (1,94 filho por mulher hoje), que tem crescido a partir da década de 1980. Segundo o (IBGE, 2016), em decorrência desses fatos, acredita-se que em 30 anos, a população deve parar de crescer.

Especificamente com relação à juventude, em todas as áreas trabalhadas nos estudos consideradas *violência letal*: homicídios, suicídios e acidentes de transporte, prepondera a mortalidade masculina. Mas esse fato atinge sua máxima expressão nos homicídios, cujo índice de masculinidade, no Brasil, oscila em torno de 92% (WAISELFISZ, 2015).

Outro dado importante, que corrobora o Mapa da Violência (WAISELFISZ, 2015), mostra que, no Brasil, houve, simultaneamente, uma queda progressiva na população de quatro a 17 anos/População (%), e, segundo o (IBGE, 2016), na população na faixa de idade entre 10 a 14 anos que sofreu uma redução de 9,36 % para 8,21% no intervalo entre 2003 e 2015.

Tabela 1 – Redução da População Juvenil (em %)

| | |
|------|---------|
| 1980 | (29,0%) |
| 2010 | (23,8%) |
| 2050 | (19,1%) |

Fonte: Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, 2016.

Evidentemente que “[...] os números revelam a convivência de muitos *brasis*, tamanhas às distâncias que separam os indicadores – quer se analise pelos critérios da renda familiar, cor, raça ou regiões” (ANUÁRIO BRASILEIRO DA EDUCAÇÃO BÁSICA, 2012).

Nesse contexto, os adolescentes precisam de garantia de um bom atendimento e uma educação de qualidade capaz de fazê-los querer frequentar a escola e se posicionar, criticamente, diante da sociedade atual que é desregulamentada, onde o mercado é que dita às regras.

Por conseguinte, nas condições educacionais atuais, parte significativa da juventude está submersa numa corrente de incertezas e de inseguranças que os guiam sem nenhum referencial fixo e seguro para construir sua vida, a não ser ele mesmo.

Considerações finais

Este estudo poderá mostrar que o quadro da educação brasileira se agrava ainda mais quando se trata da situação e da realidade das unidades de internamento de adolescentes em conflito com a lei, pois esses jovens entram, em geral, com um baixo nível de escolaridade, sendo que as políticas de privação de liberdade acabam reforçando a socialização no mundo do crime, a reincidência e a construção da carreira moral da delinquência no interior da própria instituição destinada ao controle social.

Na prática, a ausência de processos educativos escolares para os adolescentes contribui para a degradação dos valores positivos de sociabilidade, a desvalorização dos mesmos, afastando-os, por exemplo, da empregabilidade e da possibilidade de planejarem um futuro melhor como adulto ajustado e integrado à sociedade.

Nesse ínterim, a institucionalização e a sua força disciplinadora funcionam, portanto, como uma preparação para a posterior inserção no sistema prisional. Visto que, dentro das instituições, meninos e meninas aprendem a usar a violência como elemento mediador de suas relações e passam a identificar a instituição como sua protetora e a sociedade como sua inimiga, como sendo aquela que os rejeitou.

No que diz respeito à reação a toda essa problemática suscitada, o fato de se tornar infrator pode ter sido uma resposta comportamental do adolescente à violência peculiar com que se defrontou na sociedade e com a qual ele não estava preparado para lidar.

Assim, o Estado e a sociedade devem se utilizar, em parte, da lógica sedutora da sociedade atual para construir “pontes significativas” entre o adolescente autor de ato infracional e a educação, no intuito de superar os desafios de tornar possível a permanência dos mesmos na escola.

A escola precisa rever suas metodologias para recuperar a credibilidade ou mesmo certa autoridade nos serviços que coloca à disposição dos adolescentes, especificamente daqueles que cometeram atos infracionais e estão em conflito com a lei.

No comportamento do adolescente em conflito com a lei, um dos aspectos que merecem particular atenção pode ser justamente a abordagem a respeito do efeito da delinquência sobre a sua história de vida e suas expectativas de vida, sobre a juventude e as suas escolhas no mundo.

Isso faria com que o adolescente tivesse maior possibilidade de refletir sobre si mesmo, e reconstruir a sua relação com os outros e com o mundo. Em uma visão holística, os adolescentes em conflito com a lei têm como características comuns a dificuldade em lidar com regras, com a frustração e em estabelecer rotinas.

Esses aspectos podem levá-lo ao baixo interesse, desempenho, permanência e, conseqüentemente, ao enfraquecimento do vínculo escolar, mediante o aumento do sentimento de perseguição e de exclusão por parte dos adolescentes em conflito com a lei, o que também decorre da frustração em relação à capacidade para aprender.

Referências

ANUÁRIO BRASILEIRO DA EDUCAÇÃO BÁSICA, 2012. Disponível em: <http://www.todospelaeducacao.org.br//arquivos/biblioteca/anuario_brasileiro_da_educacao_basica_2012.pdf>. Acesso em: 2 jan. 2018.

BAUMAN, Zygmunt. **Modernidade líquida**. Tradução: Plínio Dentzien. Rio de Janeiro: Zahar, 2003.

BAUMAN, Zygmunt. **Sobre educação e juventude**. Rio de Janeiro: Zahar, 2013.

BUENO, Geraldo. **Crianças com necessidades educativas especiais, política educacional e a formação de professores: generalistas ou especialistas?** Texto apresentado no Grupo de Trabalho da Anped, 1998.

BRASIL. **Sistema Nacional de Medidas Socioeducativas – SINASE**. Secretaria Especial dos Direitos Humanos. Brasília-DF: CONANDA, 2015.

_____. **Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística**, 2016. Disponível em: <<http://www.ibge.gov.br>>. Acesso em: 2 jan. 2018.

_____. PNAD – **Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios**, 2016. Disponível em: <http://www.ibge.gov.br/home/estatistica/populacao/trabalhoerendimento/pnad2007/graficos_pdf.pdf>. Acesso em: 2 jan. 2018.

KUNC, Norman. **The Need of belong**. Rediscovering maslows hierarchy of Needs. Baltimor: Paul Brookes, 1992, p. 25-39.

SILVA, Wladimyr Lima. **Política de atendimento educacional a adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas de internação em Teresina-PI**. 2012. 144f. Dissertação (Mestrado em Educação) – Centro de Ciências da Educação, Programa de Pós-Graduação em Educação (PPGED), UFPI, Teresina-PI, 2012.

TRASSI, Maria de Lourdes. **Adolescência-violência: desperdícios de vida**. São Paulo: Cortez, 2006.

WASELFISZ, Júlio Jacobo. **Mapa da violência 2015: Homicídio de mulheres no Brasil**. CEBELA/FLACSO, 2015. Disponível em: <http://www.mapadaviolencia.org.br/pdf2015/MapaViolencia_2015_mulheres.pdf>. Acesso em: 2 jan. 2018.